Conselho Superior da Justiça do Trabalho Secretaria-Geral Coordenadoria de Controle e Auditoria Divisão de Auditoria Seção de Auditoria de Gestão de Obras

Parecer Técnico n.º 22 de 2014

Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó (SC)

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Cidade sede do TRT: Florianópolis (SC)

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
1.1 Documento Elaborado
1.2 Órgão Responsável
1.3 Obra analisada
2. ANÁLISE DOCUMENTAL
2.1 Verificação da condição regular dos terrenos para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade (Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 9º, I)
2.1.1 Verificação da condição regular do terreno!
2.1.2 Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade do empreendimento
2.2 Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração de aprovação pelos órgãos públicos competentes
2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra
2.3.1 Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento
2.3.2 Verificação da composição do BDI
2.3.3 Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI
2.3.4 Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)
2.3.5 Verificação do custo por metro quadrado da obra 10
2.3.5.1 Método da comparação dos custos 13
2.3.5.2 Método percentual da avaliação, por etapa, dos custos da obra
2.3.5.3 Método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra
2.3.5.4 Método da proporção
2.3.5.5 Método do SINAPI ajustado
2.3.5.6 Método do CUB ajustado
2.4 Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução
CSJT n.º 70/2010
2.5 Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução 23
3. CONCLUSÃO 23



1. APRESENTAÇÃO

Cuida-se de parecer técnico que visa opinar se os projetos de **Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó (SC)** atendem aos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Ressalte-se que a competência desta Coordenadoria para tal análise foi definida no art. 10 do mencionado normativo:

Resolução CSJT n.º 70/2010

Art. 10. Para subsidiar as decisões do CSJT, a Coordenadoria de Controle e Auditoria emitirá parecer técnico quanto à adequação de cada obra à presente Resolução.

1.1 Documento Elaborado

Modalidade	Parecer Técnico						
Objetivo	Verificar se o Tribunal Regional obedece aos						
	requisitos dispostos na Resolução CSJT nº 70/2010 para						
	que proceda à execução de suas obras.						

1.2 Órgão Responsável

Órgão	Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região							
	Desembargador Presidente							
	EDSON MENDES DE OLIVEIRA							
Responsáveis								
	Diretor-Geral							
	AGEU RAUPP							



1.3 Obra analisada

OBRA	VALOR DO ORÇAMENTO (R\$)	DATA DO ORÇAMENTO	ÁREA A SER CONSTRUÍDA (m²)	ÁREA EQUIVALENTE (NBR 12.721) (m²)	CUSTO POR m ² (Utilizando a área equivalente) (R\$/m ²)
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	7.761.793,91	mai-14	3.319,48	4.009,33	1.935,93

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

O TRT da 12ª Região, por meio do Ofício PRESIDIGER nº 261/2014, de 3/9/14, encaminhou à Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CCAUD/CSJT) documentação relativa ao projeto de Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó visando análise e elaboração de parecer técnico quanto à adequação da obra conforme critérios de aceitabilidade definidos na Resolução CSJT n.º 70/2010, notadamente:

- a) Quanto à condição regular do terreno para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade;
- b) Quanto à apreciação do projeto arquitetônico junto aos órgãos públicos competentes, conforme a legislação vigente;
- c) Quanto aos custos comparados individualmente aos dos sistemas de custos previstos no art. 22 da Resolução CSJT n.º 70/2010, acompanhada de relatório técnico circunstanciado, quando for o caso;



- d) Quanto às áreas dos ambientes projetados comparadas individualmente aos referenciais de áreas definidos no Anexo I da Resolução CSJT n.º 70/2010;
- e) Quanto à existência e conteúdo do Parecer da Unidade de Controle Interno do Tribunal no que tange ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução CSJT n.º 70/2010.
- 2.1 Verificação da condição regular dos terrenos para a execução da obra e ao resultado do estudo de viabilidade (Resolução CSJT n.º 70/2010, art. 9º, I)

2.1.1 Verificação da condição regular do terreno

O Tribunal Regional encaminhou cópia do Termo Entrega firmado entre a União е o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, do imóvel localizado na Rua Rui 239, bairro Centro de Chapecó, registrado Barbosa, Matrícula n.º 15.078, com área total de 2.359,04 metros quadrados.

Encaminhou também cópia da Certidão de Inteiro Teor, emitida pelo Registro de Imóveis em 10/10/2012, tendo a União e Estado de Santa Catarina permutado o imóvel registrado na matrícula nº 51.369. Em contrapartida, o segundo permutante deu ao primeiro o imóvel objeto da matrícula nº 15.078 para utilização do Fórum Trabalhista de Chapecó.

Considera-se o item atendido.



2.1.2 Verificação de existência de estudos preliminares que atestem a viabilidade do empreendimento

apresentou relatório 0 Regional de sondagem levantamento topográfico do terreno. Apresentou, ainda, Consulta Prévia para Construção emitida pela Municipal de Chapecó em abril/2014; Consulta Prévia à CELESC Distribuição Ltda emitida emjulho/2014; Consulta de е Viabilidade Técnica emitida pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN) em junho/2014.

Conclui-se, dessa forma, pela regularidade do item.

2.2 Verificação da existência de projeto arquitetônico com declaração de aprovação pelos órgãos públicos competentes

O Tribunal Regional encaminhou cópia do Demonstrativo de Processos, emitido em 23/7/2014, processo nº 9678-2014, solicitando a análise de projeto pela Prefeitura Municipal de Chapecó. Também apresentou cópia da Solicitação para Análise de Projeto emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Não obstante os documentos acima apresentados, esta Coordenadoria entende recomendável propor ao Tribunal Regional que somente inicie a execução da obra após a aprovação dos projetos, pela Prefeitura Municipal e pelo Corpo de Bombeiros, e após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura de Municipal.



2.3 Verificação da razoabilidade do custo da obra

As análises dos custos das obras no âmbito do Judiciário Trabalhista têm por base o disposto na literatura técnica especializada, os princípios norteadores da Administração Pública - notadamente os da razoabilidade, moralidade e eficiência - e também as disposições de dois normativos: a Resolução CSJT n.º 70/2010 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Com isso, o presente estudo buscou elucidar as seguintes questões:

- a) Há Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a planilha orçamentária?
- b) A composição do BDI está correta?
- c) As composições do SINAPI foram utilizadas para definição do custo global da obra? Caso não tenha sido utilizado o SINAPI em alguma composição, o TRT indicou a sua origem?
- d) As composições que, juntas, correspondem a 80%¹ do valor global da obra e que estão previstas no SINAPI, possuem valores compatíveis com o aludido sistema de custos?
- e) O custo por metro quadrado da obra se encontra dentro de patamares aceitáveis?

¹ Esse percentual não está definido em norma. Foi determinado com base em critérios de razoabilidade pelos auditores da Seção de Auditoria de Obras da CCAUD/CSJT.



2.3.1 Verificação de existência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do orçamento

Define-se Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como documento que determina, para efeitos legais, os responsáveis técnicos por determinado trabalho de arquitetura/engenharia.

Para a obra de Chapecó, o TRT apresentou cópia da ART de elaboração da planilha orçamentária.

Conclui-se, então, pela regularidade do item.

2.3.2 Verificação da composição do BDI

Verificou-se que o TRT encaminhou, para a obra em análise, a composição do BDI (Bônus de Despesas Indiretas) com as parcelas que de fato devem constituí-lo.

Tendo em vista essa constatação, manifesta-se pela regularidade do item.

2.3.3 Verificação de compatibilidade das composições do orçamento com o SINAPI

Verificou-se que, para os orçamentos da obra analisada, nem todos os itens possuem correspondência com o SINAPI.

A Tabela 1 indica a quantidade de itens das planilhas orçamentárias que possuem correspondência com o referido sistema de custos.



Tabela 1 - Referenciais de itens da Planilha Orçamentária

	Total de Itens da Planilha de Orçamento	sı	NAPI		OSIÇÃO ÓPRIA	OUTROS		
Construção do Fórum		Quant.	%	Quant.	%	Quant.	%	
Trabalhista de Chapecó	739	374	50,61%	347	46,96%	18	2,44%	

Depreende-se da Tabela 1 que, do total de 739 itens, o SINAPI é utilizado como referência para 374 itens (50,61%) da planilha orçamentária da obra de Chapecó.

Entretanto, não foram citadas as fontes de consulta (pesquisa) dos seguintes itens da planilha orçamentária: 1.1.3, 1.5.1, 1.5.2 e 1.5.4.

A prática de adotar composições com base na experiência da empresa orçamentista não é absolutamente repreensível, haja vista que o SINAPI não engloba todas as composições existentes em orçamentos de obras públicas.

Assim, para a formação de posicionamento acerca da razoabilidade do custo da obra, utilizar-se-á dos testes seguintes.

2.3.4 Verificação dos itens mais relevantes da planilha orçamentária (Curva ABC)

Para esta análise, foi elaborada a curvas ABC 2 do orçamento da obra, de modo que ficassem evidenciados os itens que, juntos, correspondem a 80% do valor global da obra de Chapecó.

² A curva ABC do orçamento lista em ordem decrescente os itens da planilha orçamentária mais representativos, ou seja, os que correspondem às maiores cifras.



Frise-se que nenhuma análise específica pôde ser feita em relação aos itens mais relevantes que não possuem correspondência com o SINAPI.

Dessa forma, para os itens que, segundo o TRT, tenham valor correspondente no SINAPI, foram verificados seus custos unitários, os quais **indicaram consonância** com o referido sistema de custos.

Assim, para os itens da planilha orçamentária que se afiguram mais relevantes e que há correspondência com o SINAPI, a análise demonstrou observância a esse sistema de custos.

Diante do exposto, manifesta-se pelo atendimento do item.

2.3.5 Verificação do custo por metro quadrado da obra

Para a avaliação do custo do metro quadrado da obra ora analisada, esta Coordenadoria, tendo por base conceitos e estudos dispostos em literatura técnica reconhecida, aplicou diversos métodos de exame.

Cada método, individualmente, não é suficiente para opinar acerca da razoabilidade do custo de uma obra. Nesse sentido, com o resultado de vários métodos aplicados em conjunto, torna-se possível opinar conclusivamente quanto à aprovação ou não do empreendimento.

Os resultados obtidos a partir da aplicação de tais métodos e as respectivas conclusões da equipe serão apresentados a seguir. A descrição dos métodos, com a metodologia empregada em cada um, encontra-se como anexo deste parecer.



Informe-se que os valores das obras encontram-se atualizados pelo SINAPI até 01/08/14.

2.3.5.1 Método da comparação dos custos

Por este método, comparou-se o custo do metro quadrado da obra analisada com o valor médio do custo por metro quadrado de obras similares do Judiciário Trabalhista que já tiveram parecer desta Coordenadoria pela sua aprovação.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 2:

Tabela 2 - Resultados do Método da Comparação dos Custos

Obra analisada	Custo por metro quadrado atualizado		Valor médio metro quadra obras que tiv favorável	Diferença percentual (aproximada)		
	Pelo SINAPI	Pelo CUB	SINAPI	CUB	SINAPI	CUB
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	R\$ 1.986,42	R\$ 1.870,98	R\$ 1.816,27	R\$ 1.906,25	9,37%	-1,85%

Da análise da Tabela 2, verifica-se que a obra de Chapecó, ao ser comparada com obras que tiveram parecer por sua aprovação por esta CCAUD, apresenta custo por metro quadrado:

- Superior em relação ao SINAPI (9,37%); e
- Inferior em relação ao CUB (-1,85%).

2.3.5.2 Método percentual da avaliação, por etapa, dos custos da obra

O objetivo deste método é o de indicar indícios de sobrepreços pontuais, avaliando as etapas em relação ao custo da própria obra analisada.



Por exemplo, se o peso percentual do valor da estrutura fosse de 50% da obra analisada, poderia se estar diante um indício de erro, pois o valor médio dessa etapa nas demais obras é de 20%, aproximadamente.

Todavia, isso não quer dizer que as demais etapas, mesmo que tenham percentuais inferiores ou próximos à média das etapas de outras obras, tenham preços razoáveis, pois, como destacado anteriormente, essa análise percentual é feita em relação ao preço da própria obra.

A Tabela 3 apresenta os percentuais das etapas da obra analisada comparados aos índices médios das etapas de outros projetos similares da Justiça do Trabalho:

Tabela 3 - Comparação percentual por etapa

Obra	Estrutura/ Estrutura metálica	Cobertura	Piso	Paredes	Vidraçaria e esquadrias	Instalações elétricas e SPDA	Instalações contra incêndio	Instalações hidráulicas	Instalações de telecomunicaçõ es	Instalações de ar condicionado/ climatização
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	17,2%	1,3%	5,8%	3,0%	3,8%	5,2%	0,8%	1,6%	3,6%	7,5%
Valor médio de obras consideradas razoáveis pela CCAUD	19,9%	2,8%	5,8%	4,4%	5,5%	8,2%	1,3%	2,7%	3,0%	10,7%

Por este método, constatou-se que a obra de Chapecó prevê, em relação ao seu custo total, a destinação de recursos para *Instalações de telecomunicações* em patamar superior à média das outras obras analisadas por esta Coordenadoria.

Ressalte-se que a definição final sobre se a etapa possui ou não indicativo de sobrepreço ou opção por sistema



construtivo mais sofisticado é dada pelo "método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra" - item seguinte.

2.3.5.3 Método da avaliação de custos por metro quadrado de cada etapa da obra

Por este método, considera-se o custo de cada etapa da obra em relação à área total equivalente prevista para a obra. Assim, obtém-se a repercussão do custo de cada etapa em relação ao metro quadrado da obra.

O valor obtido para cada obra analisada por este método foi comparado ao valor obtido na análise de outros fóruns do trabalho que já tiveram parecer favorável desta Coordenadoria.

Os resultados são apresentados na Tabela 4:

Tabela 4 - Valor do metro quadrado do serviço executado por etapa da obra - Atualização pelo SINAPI

Obra	Estrutura/ estrutura metálica (R\$)	Cobertura (R\$)	Piso (R\$)	Paredes (R\$)	Vidraçaria e esquadrias (R\$)	Instalações elétricas e SPDA (R\$)	Instalações contra incêndio (R\$)	Instalações hidráulicas (R\$)	Instalações de telecomunicações (R\$)	Instalações de ar condicionado/ climatização (R\$)
Valor médio de obras consideradas razoáveis pela CCAUD	366,68	42,74	107,36	79,29	103,91	151,61	26,83	43,97	52,29	224,35
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	342,06	25,66	115,11	59,91	75,49	102,76	15,86	31,70	71,36	148,22
Diferença percentual	-7%	-40%	7%	-24%	-27%	-32%	-41%	-28%	36%	-34%



Etapa com custo acima da média em mais de 10%									х	
	média ponderada das etapas -17,59%									

De acordo com a Tabela 4, verifica-se que a etapa de Instalações de Telecomunicações apresentam custo por metro quadrado em patamar superior a outras obras examinadas por esta Coordenadoria.

De todo modo, ao considerar a média ponderada dos valores do metro quadrado das etapas enunciadas na Tabela 4, a obra de Chapecó apresenta-se 17,59% inferior ao valor médio de obras congêneres do Judiciário Trabalhista consideradas razoáveis por esta CCAUD.

2.3.5.4 Método da proporção

Por este método, verifica-se a proporção do custo por metro quadrado das obras analisadas em relação ao custo por metro quadrado do SINAPI e do CUB regional.

Os resultados obtidos são apresentados na Tabela 5:

Tabela 5 - Resultados do Método da Proporção

	Custo do m² da obra/SINAPI Regional	Custo do m² da obra/CUB Regional
Valor médio - obras consideradas razoáveis pela CCAUD	2,1461	1,6328
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	2,1114	1,5805
Diferença percentual	-1,61%	-3,21%

Por este método, observa-se que a proporção de custo por metro quadrado da obra de Chapecó em relação ao SINAPI



encontra-se em patamar inferior do valor considerado razoável pela CCAUD (-1,61%). Ao tomar como base o valor do CUB Regional, verificou-se que o valor calculado apresenta custo inferior ao valor considerado razoável pela CCAUD (-3,21%).

2.3.5.5 Método do SINAPI ajustado

O SINAPI não contempla os custos de todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública.

Assim, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no SINAPI, há a necessidade de excluir da planilha orçamentária os itens não previstos neste sistema.

Outro ajuste a ser realizado se refere aos denominados itens especiais. Esses itens existem no SINAPI em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária, também, a retirada desses itens, tanto do SINAPI regional quanto do orçamento.

Nesses termos, comparando-se o valor do metro quadrado da obra em análise, devidamente ajustado, em relação ao valor do SINAPI regional também ajustado, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 6 - Resultados do Método do SINAPI ajustado

	Valor do metro	Valor do	Diferença
	quadrado da obra	SINAPI	percentual
	ajustado (R\$)	(R\$)	(aproximada)
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	1.243,80	898,01	38,51%

O método do SINAPI ajustado **indica existência** de custo elevado na obra de Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó.

Conselho Superio da Justiça do Trabalho



2.3.5.6 Método do CUB ajustado

Seguindo o mesmo raciocínio do método anterior, para se comparar o orçamento de uma obra pública com os valores listados no CUB, há a necessidade de excluir da planilha orçamentária os itens não previstos no sistema em questão, haja vista que, como o SINAPI, o CUB também não contempla todos os itens envolvidos em uma edificação de obra pública.

Novamente, os itens denominados especiais devem ser ajustados. Esses itens existem no CUB em padrão inferior ao constante da planilha orçamentária. Sendo assim, faz-se necessária a retirada desses itens, tanto do CUB regional quanto do orçamento.

Após os procedimentos supramencionados, os resultados são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7 - Resultados do Método do CUB ajustado

	Valor do metro quadrado da obra ajustado (R\$)	Valor do CUB (R\$)	Diferença percentual (aproximada)
Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó	1.079,79	1.224,91	-10,28%

O método do CUB ajustado **não indica existência** de custo elevado na obra analisada.



Resumo da análise de razoabilidade de custos

Na Tabela 8 é apresentado o resumo dos métodos aplicados para cálculo da razoabilidade do custo da obra:

Tabela 8 - Resumo dos Métodos

Método	Indicativo de elevação de preços
Método da comparação de custos: SINAPI	9,37%
Método da comparação de custos: CUB	-1,85%
Método da comparação de custos por metro quadrado de cada etapa	-17,59%
Método da Proporção: SINAPI	-1,61%
Método da Proporção: CUB	-3,21%
Método do SINAPI ajustado	38,51%
Método do CUB ajustado	-10,28%
Média dos Métodos	1,90%

Ao tomar a média dos métodos de verificação de razoabilidade apresentada acima e compará-la com outras obras que tiveram parecer favorável desta CCAUD, constata-se que a obra analisada não apresenta indícios relevantes de sobrepreços.

Diante do exposto, esta CCAUD entende-se **ser razoável** o custo apresentado pelo Regional acerca do empreendimento em questão.



2.4 Verificação das áreas do projeto arquitetônico e da sua adequação aos referenciais de áreas dispostos na Resolução CSJT n.º 70/2010

A cidade de Chapecó possui quatro varas do trabalho, tendo, em 2013, uma média de 2190 processos a julgar.

A Tabela 9 apresenta a comparação das áreas projetadas pelo Tribunal com os limites fixados pela Resolução CSJT n.º 70/2010:

Tabela 9 - Comparação das áreas projetadas pelo Regional com o definido na Resolução CSJT ${\tt n.\,^{\circ}}$ 70/2010

Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó					
Ambiente	(a) Área Máxima (Resolução CSJT n.º 70) (m²)	(b) n.º de servidores/ assessores/ oficiais de justiça	(a)x(b) Referencial Máximo	Áreas do Projeto (m²)	Diferença
Gabinete de Juiz (4)	30,00	-	30,00	22,42	-
Gabinete de Juiz (4)	30,00	-	30,00	21,02	-
WC privativo de Magistrado (8)	2,5 (+20%)	-	3,00	2,29	-
Sala de Audiência (4)	35 (+20%)	-	42,00	41,59	-
Secretaria (4)	7,5 (por servidor)	14	105,00	106,78	1,78
Assessoria (4)	12,5 (por assessor)	2	25,00	19,30	-
Of. de Justiça	4 a 6 (por oficial)	8	48,00	55,81	7,81
OAB/Sala de Advogados	12 a 15 (2x)	-	30,00	25,95	-
				Total	9,59

Do mesmo modo, o projeto apresenta áreas para ambientes não previstos nos anexos da Resolução CSJT n.º 70/2010 como se segue:



Ambientes com áreas não definidas na Resolução CSJT nº 70/2010

Ambiente	Área do projeto (m²)	Justificativa da previsão no projeto
Arquivo permanente	107,19	Arquivo permanente: considerando a virtualização dos processos, optou-se por manter o arquivo/prazos em cada uma das 4 varas,com 17,09m² cada (17,09 x 4varas = 68,36m²). No térreo, foi previsto um ambiente para complementar a demanda de espaço para arquivo, com 38,83m². Total de área reservada para arquivo: 107,19m².
Bancos(s)	64,08	No térreo, está previsto espaço para 2 agências (postos) bancários (CEF e BB), com 32,04m² cada.
Sala de curso/multiuso	80,70	No primeiro pavimento foram contempladas duas salas multiusos, para cursos ou laboratório de informática, uma com 33,20m² outra com 47,50m². Estes ambientes justificam-se pela localização e importância da cidade de Chapecó na região oeste do estado, sendo um pólo metropolitano regional. Assim, o Fórum poderia absorver demandas desses eventos das unidades localizadas em Xanxerê, Concórdia, Joaçaba, São Miguel do Oeste, entre outras.
Sala de reuniões	32,70	No primeiro pavimento foi locada uma sala de reuniões, a ser compartilhada entre as 4 Varas.
Apoio/Serv. Terceirizados	23,73	Nas unidades judiciárias é necessária a presença de funcionários terceirizados para a execução de serviços de limpeza, zeladoria e copeiragem. Esses funcionários, conforme norma regulamentadoras que dispõe sobre as Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho (NR-24), precisam de espaço para troca de roupa e eventual banho. Assim, foi previsto 1 vestiário feminino e 1 masculino, cada um com aproximadamente 11,85m².
Vestiários Servidores usuários do bicicletário	12,36	Os vestiários para servidores usuários do bicicletário foram incorporados ao programa de necessidades das unidades, a partir do hábito da população de Santa Catarina de efetivamente utilizar a bicicleta como meio de transporte. Assim foi previsto 1 vestiário feminino e 1 masculino, com 6,18m² cada.
Refeitório/copa	110,10	Neste item foi considerado a copa/refeitório com 10,93 m², no térreo, a ser utilizada pelos funcionários terceirizados, seguindo a mesma justificativa dos vestiários para os terceirizados, que precisam de espaço para fazer suas refeições, no intervalo de sua jornada de trabalho. No 1º pavimento foram previstas 2 copas, uma para antender às salas de audiência e apoio juízes com 17,25m² e outra para atender as salas multiuso com 10,94m². Nos pavimentos tipo, foram previstas copas para os servidores das secretarias, com 17,75 m² cada.
Espera/recepção do público	280,22	Nesta área foram incorporados os espaços de recepção e espera para público no térreo, somando 99,25 m², incluindo a espera da Central de Atendimento. Também foram consideradas as áreas de público e de espera das salas de audiências, com 141,09m² e de atendimento das varas, somando 9,97 m² em cada vara.

Conselho Superio da Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: CCAUD@csjt.jus.br



Garagem coberta(ou no subsolo)	211,41	Na área externa do térreo, coberta pela projeção do prédio, foram previstas 9 vagas de estacionamento, sendo 1 para PNE, aproveitando esta disponibilidade de espaço.
Bicicletário	11,74	Como já foi justificado nos vestiários para servidores ciclistas, o bibicletário foi incorporado ao programa de necessidades das unidades do TRT 12ª Região, a partir do hábito da população do estado de utilizar a bicicleta como meio de transporte, sobretudo para o trabalho.
Salas de Conciliação	32,80	Faz parte do programa de necessidades das unidades judiciárias do TRT 12ª Região a instalação de salas de conciliação. Alguns Juízes também utilizam esta sala para agilizar as audiências, finalizando as atas de conciliação nestes espaços. Por este motivo, são sempre dotadas de instalações elétricas e de rede de dados. O projeto prevê cada sala de conciliação com aproximadamente 8,10m².
Auditório	102,63	Trata-se de um pequeno auditório, com cerca de 100 m², simples, sem tratamentos especiais quanto a iluminação, materiais acústicos ou desníveis de piso. Tem capacidade para 80 pessoas, confortavelmente instaladas, inclusive cadeirantes. A principal justificativa para este espaço é o fato de a cidade de Chapecó ser um pólo na região oeste do estado, concentrando a maior unidade da Justiça do Trabalho do oeste de Santa Catarina, centralizando os eventos desta natureza, atendendo as demais unidades da região, tais como Concórdia, Xanxerê e São Miguel do Oeste.
Sala Apoio Juízes	27,12	Trata-se de um espaço de 27 m², com sanitário privativo. A sala de apoio aos Juízes é um espaço junto às salas de audiências, que se concentram em um único pavimento, diverso do das secretarias e gabinetes das Varas Trabalhistas. É uma facilidade ao Juiz, que não precisa retornar ao seu gabinete nos intervalos das audiências, para consultas de materiais ou outros trabalhos a serem desenvolvidos, não necessitando de seu deslocamento ao gabinete, simplificando os percursos pelo prédio.
Sanitários	145,16	Os sanitários do térreo somam $36,57~\text{m}^2$, do 1° pavimento $42,39\text{m}^2$ e $33,10~\text{m}^2$ em cada andar tipo.
Total	1.242,02	

As áreas não previstas na Resolução CSJT n.º 70/2010 representaram 37% do total da área construída (3.319,48 m²), percentual este que foi considerado razoável. O Tribunal Regional também Auditório, informou Central de que Mandados, salas Multiuso Reuniões poderão as е de

Conselho Superio da Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600 Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: CCAUD@csit.jus.br



remodeladas para abrigar no futuro mais uma vara do trabalho, conforme descrito a seguir:

A Central de Mandados e as Salas Multiusos e de Reuniões foram projetadas em divisórias leves, para facilitar a remodelagem do espaço futuramente, possibilitando instalação de а uma Trabalhista. Neste caso, o espaço do Auditório (ao Salas de Audiências) poderá lado das transformado em mais uma Sala de Audiência e uma nova Central de Mandados menor, porém suficiente para então abrigar 10 Oficiais de Justiça. Assim, este prédio de 3.345 m², que abrigará as 4 Varas Trabalhistas existentes atualmente, poderá abrigar uma 5ª Vara Trabalhista tão logo seja necessário.

Diante da diferença não significativa entre as áreas projetas pelo Tribunal Regional e o estabelecido no ANEXO I da Resolução CSJT n.º 70/2010, bem como, de apresentação de justificativas para ambientes não previstos na Resolução CSJT nº 70/2010, na forma do parágrafo único, do art.9º, considerase o item atendido.

2.5 Verificação da existência de parecer do controle interno quanto à adequação do empreendimento à resolução

A Unidade de Controle Interno do TRT encaminhou parecer pela adequação das obras à Resolução CSJT n.º 70/2010.

Assim, entende-se atendido o item.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista a análise efetuada, constatou-se que a obra de Construção do Fórum Trabalhista de Chapecó (SC) atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010, desde



que obedecido o valor do orçamento apresentado pelo Regional (R\$ 7.761.793,91).

Por essa razão, opina-se ao CSJT **pela autorização** de execução da obra, bem como recomendar ao TRT da 12ª Região a adoção das seguintes medidas:

- a) Atentar para que o início da execução da obra esteja condicionado à aprovação dos projetos, pela Prefeitura Municipal e pelo Corpo de Bombeiros, e à expedição de Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.2); e
- b) Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios е contratuais, os relatórios medições e pagamentos, os relatórios de auditoria, bem como de eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do 42 art. da Resolução CSJT n.º 70/2010.

Brasília, 30 de setembro de 2014.

Arquiteta SONALY DE CARVALHO PENA
Assistente da Seção de Auditoria de Obras - SAOb/CCAUD/CSJT

Engº Civil PEDRO DE SOUSA LIMA Supervisor da Seção de Auditoria de Obras - SAOb/CCAUD/CSJT